



Sala do Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 28/10/2008 às 15:30
Congresso Nacional
120

MPV - 443

00038

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 28/10/2008	Proposição: Medida Provisória nº 443, de 21 de outubro de 2008			
Autor: Deputado MANATO	Nº do Prontuário			
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐				
Artigos: 2º	Parágrafo: 3º	Inciso:	Alínea:	Pág. 1

EMENDA

Acrescente-se o seguinte § 3º ao art. 2º da Medida Provisória nº 443:

“Art. 2º

.....
§ 3º Nos casos previstos no caput deste artigo, em que o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal venham a possuir participação majoritária, é obrigatória a realização de concurso público para preenchimento de todos os cargos, mesmo que temporário.”

JUSTIFICATIVA

Manter os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem ser obedecidos pela administração pública direta e indireta, conforme exige o art. 37 da Constituição Federal. Destaque-se que, ao se tornarem sócios majoritários de qualquer outra instituição financeira, o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, entidades da administração indireta, devem seguir, também nesses quadros, os princípios constitucionais que regem o seu funcionamento.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2008.

DEPUTADO MANATO
PDT/ES



CF8B67C751